

Câmara Municipal de Óbidos		469
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2012

--- Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores Pedro José de Barros Félix e Humberto da Silva Marques, tendo o Sr. Presidente informado qua as suas ausências se devem ao facto de terem ido participar numa reunião com o Sr. Secretário de Estado da Agricultura, na tentativa de finalmente se conseguir o objectivo do desenvolvimento do projecto de regadio das baixas de Óbidos e Amoreira. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas 9 horas e 50 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 461. **APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas nº 26 e 25, respectivamente relativas às reuniões ordinárias dos dias 28 de Dezembro de 2011 e 31 de Outubro de 2012. -----

--- *Aprovadas por unanimidade.* -----

--- **NOMEAÇÃO DO SUBSTITUTO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES:** - Devido a que a funcionária Anabela Santana, designada para substituir o secretário das reuniões de Câmara nas suas faltas e impedimentos, tem a seu cargo um conjunto de trabalhos que dificulta a elaboração atempada das actas, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara propôs que nas faltas ou impedimentos de Octávio Manuel Dias Alves, designado para secretariar as reuniões de Câmara, passe a ser substituído pelo assistente técnico - João Vasco Urbano. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Edifícios centrais do Parque Tecnológico:** - O Presidente da Câmara informou que a OBITEC já assinou o contrato para a construção dos edifícios centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, aguardando-se agora, após o visto do Tribunal de Contas, o início da obra que deverá ocorrer nos princípios de Janeiro de 2013. -----

- **Escola Josefa de Óbidos** - O Sr. Presidente informou que ontem teve lugar a transferência da Escola Josefa de Óbidos para as instalações provisórias e felicitou todas as pessoas envolvidas na mudança, que decorreu durante todo o fim de semana. ----- Tanto alunos, como professores e funcionários ficaram satisfeitos com as condições dos monoblocos, estando agora reunidas as condições para se começar com a requalificação efectiva da escola. -----

Câmara Municipal de Óbidos		470
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- **Reunião no Mais Centro** - O Presidente da Câmara deu conhecimento de uma reunião havida no Mais Centro, onde foram analisadas todas as candidaturas e todas as obras que estão em curso ou previstas no concelho de Óbidos. Disse que os responsáveis do Mais Centro tinham deixado a recomendação para que não existam nesta fase nenhuma alteração a projectos de arquitectura. Trata-se de uma orientação para evitar mais custos e diminuir os atrasos na execução financeira do QREN. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA:** - A vereadora Goreti Ferreira elogiou todo o trabalho de mudança de instalações da Escola Josefa de Óbidos, tendo apenas sido perdido um dia de aulas. Lamentou que as turmas sejam grandes para os monoblocos, mas esta situação foi criada pelo Ministério da Educação que alterou o número de alunos por turma. -----

A vereadora Goreti Ferreira sublinhou que a adaptação ao novo espaço vai exigir um esforço de todos, mas que será recompensado com a requalificação de fundo da escola. ----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Escola Josefa de Óbidos**

- O vereador José Machado disse que em seguimento ao correio electrónico desta Câmara que lhe foi enviado ontem, deseja partilhar que a resposta da ADENE à solicitação da CMO vem confirmar o que várias vezes afirmou em reuniões deste executivo municipal, designadamente que a legislação vigente não impede nem limita o recurso à ventilação natural para garantia da qualidade do ar interior nas escolas, assim como o Decreto-Lei 79/2006 refere especificamente a possibilidade de se recorrer à ventilação natural. -----

Referiu que a ADENE esclarece ainda que, recorrendo-se exclusivamente à ventilação natural, devem ser garantidas soluções da envolvente que tenham aberturas permanentes ou controláveis, sendo preferíveis as aberturas controláveis. -----

Mais esclarece a ADENE, relativamente à metodologia de cálculo, que deverá o projectista usar a que considerar mais adequada, podendo nomeadamente recorrer a *software* de simulação específico para ventilação natural. -----

Proferiu este vereador que para além de software de origem estrangeira para a ventilação natural, há também a folha de cálculo que enviou ontem, via *email*, para os senhores presidente e vereadores da CMO. Trata-se de um método simples e adequado, estando previsto que a sua utilização seja expressamente recomendada no âmbito do pacote legislativo cuja aprovação o Governo fará brevemente. -----

Disse que a resposta da ADENE vem clarificar e desmontar o agressivo marketing que tem sido feito por comercializadores de equipamentos de AVAC. Tem sido vendida a falsa ideia que todas as escolas novas têm que ter sistemas de ventilação mecânica e chegou-se ao exagero de, por exemplo, no Complexo Escolar do Alvito, terem havido trabalhos a mais de valor significativo para instalar sistema de ventilação mecânica até nos corredores da escola. O argumento para estes exageros tem consistido em falsamente afirmar que é a ADENE que assim o exige devido a legislação vigente. -----

O vereador José Machado declarou que isto é um escândalo que tem semelhanças com algum marketing de produtos farmacêuticos cujas consequências têm sido pagas também pelo erário público. -----

--- Quanto ao sistema de climatização para a Escola Josefa de Óbidos, disse que poderá evitar-se o consumo da maior parte da energia primária prevista para arrefecimento do ambiente da escola, indicada na Declaração de Conformidade Regulamentar, assim como um sobrecusto na factura de energia eléctrica de milhares de euros. Esta escola tem funcionamento reduzido no período do Verão, há expressamente a possibilidade de numa nova escola apenas ter sistema de aquecimento, sendo a hipótese de existir sistema de arrefecimento uma mera opção facultativa. A opção por sistema de arrefecimento de

Câmara Municipal de Óbidos		471
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

ambiente não faz sentido na grande maioria dos espaços de uma escola situada na zona climática onde se insere o concelho de Óbidos. -----

O vereador José Machado recordou que a solução adoptada de caudais de ar novo, para as salas de aulas, é 5,5 vezes superior ao mínimo regulamentar, segundo a referida DCR. A confirmar-se, tal implicará sobrecustos não só de investimento mas também de funcionamento e manutenção. -----

Desde 2006 a actual legislação contempla expressamente a solução de ventilação natural, mais económica e mais amiga do ambiente e que é adequada quando o ar exterior não é poluído, como é o caso da Escola Josefa de Óbidos. O eventual recurso a ventilação mecânica, implicará uma pior solução para a saúde dos utentes da escola, se se mantiver a prática existente nas escolas construídas no concelho de Óbidos nos últimos anos. -----

Não têm sido seguidos os devidos procedimentos de manutenção que implicam designadamente a substituição de caríssimos filtros de ar e adequada manutenção às condutas de ar. -----

Referiu que a revisão dos sistemas AVAC implicará a redução da potência eléctrica a contratar e, possivelmente, deixar de ser necessário o posto de transformação privativo para a escola. -----

Salientou o vereador José Machado que a solução proposta a que se refere a citada DCR e o projecto da instalação eléctrica corresponde a um aumento de cerca de 10 vezes a potência da escola existente, o que se afigura exagerado e implicará todos os meses a Câmara ter de suportar um acréscimo de custo. -----

Na obra de requalificação da Escola Josefa de Óbidos o custo previsto actualmente do investimento das instalações de AVAC e electricidade é superior a um milhão de euros. As instalações de AVAC, na forma como estão concebidas, implicarão um acréscimo muito elevado de consumo de energia e de custos de manutenção para a Câmara Municipal. É possível reduzir as necessidades de potência eléctrica. Tal solução implicaria também uma significativa redução do investimento na instalação eléctrica, para além de redução de consumo de energia no funcionamento futuro da Escola Josefa de Óbidos. -----

Disse que a sua sugestão respeita a legislação nacional aplicável e segue padrões europeus em escolas recentes, que implicam custos de investimento, funcionamento e de manutenção menores nas instalações especiais do que as soluções que estão previstas para a Escola Josefa de Óbidos. -----

Sugeri também que sejam ouvidas as declarações do passado dia 6, na Assembleia da República, a propósito designadamente da ventilação natural nas escolas, da Ministra do Ambiente, Dra. Assunção Cristas, que tem a tutela da Qualidade do Ar Interior. Essas declarações da Ministra do Ambiente coincidem, no essencial, com o que tem vindo a defender sobre as necessárias alterações nos projectos e obras das escolas, face ao padrão da Parque Escolar, relativamente a projectos e obras de instalações de AVAC e de electricidade. -----

Disse que o actual agravamento da situação financeira de Portugal e do Município de Óbidos constitui razão acrescida para se evitarem desperdícios que são exemplo das “gorduras” que o Estado terá que eliminar. -----

O vereador José Machado renovou a sua disponibilidade para colaborar no sentido de serem concretizadas as propostas por ele indicadas. -----

--- A vereadora Rita Zina referiu que se o vereador José Machado tivesse tido a intenção de dar o seu contributo, deveria tê-lo feito em tempo útil, o que nunca fez e continua a não fazer. Continua a insistir que a legislação não impede o uso de ventilação natural. -----

Disse a vereadora Rita Zina que nunca nenhum projectista tinha afirmado que a legislação impedia o uso de ventilação natural, sempre disseram que não era o mais indicado para a escola, com as características que ela tem. -----

Câmara Municipal de Óbidos		472
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

A vereadora Rita Zina afirmou que a resposta da ADENE não podia ser mais vaga e equiparou essa resposta às respostas vagas que o vereador José Machado costuma dar. A ADENE limitou-se a referir que a legislação não impede nem condiciona a aplicação da ventilação natural, o que é um facto. -----

Poderia ter-se optado exclusivamente por ventilação natural para as salas de aulas, mas estas não teriam as condições de conforto indicadas e simultaneamente cumprir os requisitos de ventilação e de renovação dos caudais de ar. Os projectistas fizeram a solução que entenderam ser a necessária para dar satisfação ao exigido pela legislação em vigor. Os projectos foram todos revistos com o propósito de ter uma solução que fosse, do ponto de vista da eficiência e da economia, a mais adequada para a escola em causa. -----

A vereadora Rita Zina acrescentou que a proposta do vereador José Machado não acrescenta nada à solução que foi dada. -----

As respostas dos projectistas proferidas ao longo de todo este processo são coerentes e mantêm-se, pelo que, a vereadora Rita Zina afirmou que só se podia deduzir que o vereador José Machado continuava a fazer uma manipulação dos dados, pois que, embora as informações que lhe são fornecidas, continua a insistir em dados errados. -----

A vereadora Rita Zina disse que o vereador José Machado tinha tido todas as oportunidades para ver os projectos de execução, mas que nunca o fez. Por isso, sugeriu ao vereador José Machado que vá ao Complexo Logístico ver os projectos de execução, para não continuar a insistir em dados errados, apenas com o único objectivo de manipular politicamente esta questão. -----

Afirmou a vereadora Rita Zina que o vereador José Machado acompanha este processo há mais de um ano e, perguntou, como é possível chegar a esta altura e continuar a fazer este tipo de afirmações, depois de todas as reuniões, de todos os esclarecimentos e de todos os correios electrónicos. -----

--- O Presidente da Câmara disse que tinha alguma dificuldade em aceitar que os projectistas tenham falhado, como afirma o vereador José Machado, mas, se falharem, a correcção implicará alterações aos projectos. O Município de Óbidos, enquanto dono da obra, pode ordenar a supressão de determinados trabalhos e para isso há a liberdade para o fazer no âmbito do contrato de financiamento, ou seja, podem ser suprimidos trabalhos mas não se pode fazer trabalhos a mais, mesmo que no final o saldo seja menor. Os trabalhos a mais não são considerados pelo QREN, tendo essa recomendação sido expressamente feita na reunião havida no Mais Centro, como foi explicado pelo Sr. Presidente na sua intervenção inicial. -----

O Presidente da Câmara sugeriu ao vereador José Machado que analise os projectos de execução. -----

--- A vereadora Rita Zina sublinhou que a alteração da solução de ventilação que está prevista para uma solução de ventilação natural obrigaria não só a alteração do projecto de AVAC, como o de arquitectura, de acústica e de electricidade. Os projectos de execução foram elaborados tendo em conta as sugestões de alteração dos técnicos municipais e também dos contributos do vereador José Machado, pelo que, nesta altura em que a obra já está em curso, continuar a insistir em questões que já tinham sido esclarecidas e continuar a repetir informações que não são correctas, não parece nada razoável. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 462. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, retirou-se o Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		473
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 9 de Novembro de 2012, que isentou a freguesia de Amoreira do pagamento das taxas referentes a realização de passeio de BTT.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara ratificou o citado despacho.* -----

--- 463. **28ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Apresentada a informação que se transcreve: «Assunto - **28.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012** -----

No seguimento de previsões de despesa a comprometer e realizar até ao final do corrente ano económico, verificou-se a necessidade de ajustar as dotações orçamentais aos valores previstos. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 28ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2012, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 239.214,68 euros-----

Despesas correntes - 233.614,68 euros-----

Despesas de capital - 5.600,00 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da 28ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012.*

--- 464. **29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Foi presente a seguinte informação: «Assunto - **29.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2012**-----

No seguimento de previsões de despesa a comprometer e realizar até ao final do corrente ano económico, verificou-se a necessidade de ajustar as dotações orçamentais aos valores previstos. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 29ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 36.345,29 euros -----

Despesas correntes - 28.031,66 euros -----

Despesas de capital - 8.313,63 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 29ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2012.* -----

--- 465. **DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**: - Foi presente uma carta da Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC) e dos CTT - Correios de Portugal, dando a conhecer o seu projecto editorial a toda a população portuguesa, através da oferta de edições às bibliotecas municipais, que assegurem a acessibilidade gratuita aos títulos publicados pelas duas instituições. Colocam também gratuitamente à disposição de cada biblioteca municipal um conjunto de 27 publicações.-----

--- *O executivo municipal aceitou, por unanimidade, a oferta à Biblioteca Municipal das edições da Fundação Portuguesa das Comunicações e dos CTT.* -----

--- 466. **DOAÇÃO DE TÍTULOS LITERÁRIOS**: - Apresentado o correio electrónico da professora bibliotecária da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, de Caldas da Rainha, informando que ao fazerem o desbaste da coleção identificaram obras que seriam pertinentes para uma Biblioteca que servisse um público que fizesse investigação, como é

Câmara Municipal de Óbidos		474
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

o caso das bibliotecas municipais e que já não fazem sentido numa biblioteca escolar. Assim, pergunta se a Biblioteca Municipal estará interessada em os receber. -----
 --- *Por unanimidade, o elenco camarário aceitou a doação à Biblioteca Municipal de títulos literários da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.* -----

--- 467. **REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** -
 Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta que se transcreve: «Assunto - **Proposta de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços** -----
 Na sequência da publicação da Lei nº 49/2012, de 29-08, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28-04 e 64/2011, de 22-12, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado conjugado com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23-10, o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços carece de revisão até ao final do ano, devendo a proposta em anexo, caso concorde, ser submetida a apreciação e decisão da Câmara e Assembleia Municipal.-----
 A Técnica Superior, Carla Marina Reis Rodrigues Gil». -----

«Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

O modelo organizativo da Câmara Municipal de Óbidos (CMO), na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, foi revisto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 2010-12-28, definindo assim o regulamento da estrutura e organização dos serviços (RO) da CMO. -----

Na sequência da publicação da Lei nº 49/2012, de 29-08, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28-04 e 64/2011, de 22-12, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, o RO **carece de nova revisão.** -----

Pela referida Lei, a estrutura dirigente das Autarquias é definida em função de variáveis específicas de cada Concelho: população; população residente; população em movimento pendular e dormidas turísticas. -----

As estruturas nucleares apenas são possíveis em Concelhos com população igual ou superior a 40.000. Assim, no Concelho de Óbidos só são possíveis estruturas flexíveis. São, também, estabelecidos limites máximos ao nº de cargos dirigentes.-----

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento da organização dos serviços municipais: -----

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artº 1º

Modelo

1 - A organização interna dos serviços municipais adopta o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis: -----

- a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);-----
- b) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do Artº 49º, da Lei nº 12-A/2008, de 27-02. -----

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes directamente do Presidente da Câmara Municipal. -----

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		475
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

Artº 2º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam -se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

- a) **Divisões** - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objectivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena e dirige subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência directa. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respectivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa;-----
- b) **Secções** - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões ou na dependência directa dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara. -----

Artº 3º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objectivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

- a) Duas Unidades orgânicas flexíveis – Divisões:-----
- b) Oito Subunidades orgânicas flexíveis – Secções.-----

2 - A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:-----

- a) Gabinete de Protecção Civil;-----
- b) Serviços de Veterinária;-----
- c) Gabinete de Apoio Pessoal.-----

Artº 4º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atractiva.-----

Artº 5º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:-----

- a) Gestão por objectivos;-----
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objectivos municipais definidos nos Planos de Actividades anuais;-----
- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objectivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;-----
- d) Programação e controlo de execução das actividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objectivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;-----
- f) Afectação preferencial e flexível dos recursos municipais às actividades a desenvolver e não directamente às unidades orgânicas;-----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;-----

Câmara Municipal de Óbidos		476
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;-----
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de actividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;-----
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.-----

Artº 6º

Gestão e Planeamento das tarefas

1. No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.-----
2. Os objectivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e sectoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.-----
3. Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.-----
4. No planeamento e orçamentação das suas actividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:-----
 - a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;-----
 - b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;-----
 - c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as acções a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.-----

Artº 7º

Delegação de competências

1. O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.-----
2. Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.
3. O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.-----

Artº 8º

Descentralização dos serviços

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos.-----

Artº 9º

Cooperação intersectorial e coordenação dos serviços

1. A actividade dos diversos serviços municipais será objecto de permanente controlo pelos respectivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detectar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		477
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

2. A coordenação intersectorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho. -----
3. Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e sectorial definida. -----

Artº 10º

Objectivos gerais dos serviços

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objectivos:-----

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município; -----
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia; -----
- c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na actividade municipal; -----
- e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.-----

Artº 11º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:-----

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correcto exercício da respectiva actividade;-----
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da actividade municipal;-----
- c) Coordenar a actividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das respectivas tarefas, dentro dos prazos determinados; -----
- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afectos, garantindo a sua racional utilização;-----
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;-----
- f) Propor a adopção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho. -----

Artº 12º

Desempenho profissional

1 - A actividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:----

- a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;-----
- b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional; -----
- c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;-----
- d) Melhoria da sua formação profissional;-----
- e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;-----
- f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respectivas qualificações e categorias profissionais;-----
- g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respectivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.-----

2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.-----

Artº 13º

Câmara Municipal de Óbidos		478
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

Transparência e cooperação

1. A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de actividade.-----
Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das actividades em causa. -----
À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais directamente relacionados com a área de actividade.-----
2. Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na concepção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;-----
3. A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação directa com os Órgãos Municipais. A participação directa dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respectivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo directo, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular.-----
4. Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas actividades, tanto na perspectiva de obviar inconvenientes, quando as actividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a actuação dos serviços e do Município;-----
5. Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e actividades dos serviços em que se integram, competindo aos respectivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito. -----
De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam directamente respeito, designadamente quanto à sua afectação às unidades orgânicas e postos de trabalho. -----

Artº 14º

Dirigentes

1. É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da optimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua actividade.-----
2. Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.-----
3. Uma adequada e justificada afectação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de actividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objectiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.-----
4. A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua actividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização,

Câmara Municipal de Óbidos		479
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados. -----

5. Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afectos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis. -----
6. Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respectiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências: -----
 - a) Assegurar a direcção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direcção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores; -----
 - b) Organizar e promover a execução das actividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de acção definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;-----
 - c) Elaborar relatórios referentes à actividade da unidade orgânica;-----
 - d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores; -----
 - e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respectivo recheio e cadastro dos bens;-----
 - f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;-----
 - g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica; -----
 - h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respectiva competência;-----
 - i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;-----
 - j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;-----
 - k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afectos.-----
 - l) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;-----
 - m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
 - n) Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
 - o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas. -----

Artº 15º

Apoio Técnico

1. Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria. -----
2. Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.-----

Câmara Municipal de Óbidos		480
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

3. Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços. -----
4. Aos apoios técnicos compete: -----
 - a) Prestar apoio técnico geral às respectivas unidades orgânicas; -----
 - b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos; -----
 - c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros. -----

Artigo 16º

Responsáveis dos serviços

1. A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório; -----
2. A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competências delegadas. -----

Artigo 17º

Apoio administrativo

1. Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram. -----
2. Compete aos apoios administrativos: -----
 - a) Assegurar a recepção e a emissão do expediente da respectiva unidade orgânica;
 - b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respectiva unidade orgânica; -----
 - c) Proceder à contabilização dos custos das acções ou obras executadas pela respectiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes; -----
 - d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respectiva unidade orgânica;
 - e) Secretariar o responsável pela respectiva unidade orgânica; -----
 - f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respectiva unidade orgânica. -----

Artigo 18º

Complemento e especificação das actividades e funções previstas

A enumeração das actividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direcção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas. -----

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artº 19º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara. -----

Artº 20º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 1, de 2011-01-03. -----

Artº 21º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2013.» -----
 --- O vereador Ricardo Ribeiro fez a apresentação da proposta. -----
 --- O vereador José Machado disse que o documento lhe parece formalmente bem elaborado, contudo, tal como a nível nacional há necessidade de fazer a reforma do Estado,

Câmara Municipal de Óbidos		481
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

também, mais tarde ou mais cedo, se fará a reforma do Município, devendo ser hierarquizadas prioridades, porque o dinheiro não vai chegar para tudo.-----

Acrescentou o vereador José Machado que se deve racionalizar mais a gestão e debater as prioridades do Município de Óbidos. -----

Disse este vereador que, relativamente ao planeamento e objectivos do Plano Municipal, importa alterar a prática de colocar muitas obras no Orçamento quando se sabe que não há meios para fazer a sua maioria. -----

O vereador José Machado terminou afirmando que é inevitável a reforma do Município de Óbidos, que deveria ser precedida de um amplo debate. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro afirmou que há já muitos anos que a Câmara vem fazendo o planeamento com a introdução de documentos obrigatórios e que foram aprovados pelo executivo municipal. Desde 2006, por imposição legal, as Câmaras estão obrigadas a fazer tipos de planeamento como o SIADAP 1 e 2, tendo em vista criar os objectivos da Câmara Municipal e pô-los em prática. -----

Esta proposta de Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais é um documento de produção dinâmica, pois que é objecto de adaptação sempre que se justifique, em função daquilo que serão as exigências futuras. -----

--- O Presidente da Câmara acusou o vereador José Machado de fazer uma campanha sistemática contra a credibilidade financeira do Município de Óbidos, ignorando que esta autarquia está dimensionada de acordo com uma prática de prestação de serviços que dá conforto e coesão social. -----

O Sr. Presidente referiu que se o vereador José Machado acha que o Município de Óbidos não pode ter a orgânica que tem, não compreende qual é a ideia deste vereador, se quer que se corte no número de funcionários e em consequência que se encerre as escolas, as piscinas municipais e o apoio à população idosa, que é altamente carenciada. -----

O Presidente da Câmara afirmou que o Município de Óbidos tem receitas extraordinárias neste momento, mas quando estas acabarem, continuará a ter receitas ordinárias de valor superior ao actual, porque a emissão de um alvará de loteamento vai gerar um volume maior de receitas correntes, o que vai garantir a sustentabilidade financeira do Município. -

O Sr. Presidente advertiu que a Câmara não é irresponsável e por isso não aceita a crítica do vereador José Machado de que o Município de Óbidos está a ser levado para o precipício. A gestão financeira é a parte mais importante do processo autárquico e as questões da sustentabilidade e da criatividade só começarão a dar frutos seis ou sete anos depois do início de um projecto, pelo que o Município de Óbidos está estruturado para garantir a sua sustentabilidade financeira.-----

A Câmara tem a ambição de crescer e de fazer coisas, de desenvolver projectos de modo a aumentar a capacidade financeira e de criar emprego. -----

--- Por maioria, com abstenção do vereador José Machado, foi aprovada a proposta de alteração do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais. Mais deliberou submeter á aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Este regulamento parece formalmente bem elaborado. -----

Porém, tal como a nível nacional há necessidade de fazer a reforma do Estado, também, mais tarde ou mais cedo (era preferível que fosse mais cedo), se fará a reforma do Município, devendo ser hierarquizadas prioridades, porque o dinheiro não vai chegar para tudo, sobretudo a partir daqui a 2 anos, quando o Município deixar de receber as grandes receitas ordinárias de empreendimentos turísticos. -----

Defendo que se deve racionalizar mais a gestão e debater as prioridades do Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		482
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

Quanto aos objectivos do Plano Municipal, importa alterar a prática existente de colocar muitas obras no Orçamento quando se sabe que não há meios para fazer a sua maioria. ----
Sendo inevitável a reforma do Município de Óbidos, defendo que a mesma deveria ser precedida de um amplo debate, para se definirem prioridades.»-----

--- 468. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente o processo P-AUTPC 125/2005, em nome de PQMS – Investimentos Imobiliários, Lda, referente a construção de moradia unifamiliar no Lote nº 5 – Gracieira, freguesia de A-dos-Negros.-----

Os serviços propõem a caducidade do projeto de autorização para construção da moradia de acordo com a alínea a) do nº3 do artº71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto.-----

--- *Por unanimidade e por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto, de acordo com a alínea a) do nº 3 do art.º 71º do RJUE, a Câmara manifestou a intenção de declarar a caducidade do referido projeto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia ao interessado.*-----

--- 469. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Foi apresentado o processo P-AUTPC 124/2005, em nome de PQMS – Investimentos Imobiliários, Lda, relativo a construção de moradia unifamiliar no Lote nº 4 - Gracieira, freguesia de A-dos-Negros.-----

Concedida audiência prévia ao interessado, conforme deliberação de 22/08/2012, o requerente não se pronunciou sobre a intenção de a Câmara caducar a autorização administrativa.-----

--- *Na sequência da deliberação de 22/08/2012 e de acordo com a alínea d) do nº 3 do artº 71º do RJUE, o executivo municipal, por unanimidade, deliberou caducar definitivamente a citada autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado.*-----

--- 470. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente o processo P-AUTPC 166/2007, em nome de Catimar – Construção Civil, Lda, respeitante a construção de moradia unifamiliar com piscina e muro de vedação no Lote 83 – Pérola da Lagoa, freguesia de Vau.-----

Os serviços apresentam proposta de caducidade do respectivo projecto, devido à obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto.-----

--- *Por unanimidade e por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto, de acordo com a alínea d) do nº 3 do art.º 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do dito projeto de autorização para construção. Foi ainda deliberado conceder audiência prévia ao interessado.*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 471. **PROTOCOLO “CAMINHO DO MAR”:** - Foi presente um ofício do Centro Nacional de Cultura, dando conhecimento que tinha lançado o projecto “Caminhos de Fátima”, almejando dotar o país de uma rede de caminhos pedonais de peregrinação com destino a Fátima, que permitam caminhar em paz e com segurança pelo meio da natureza, evitando os perigos e incómodos de caminhar por estradas de muito tráfego.-----
Do Estoril e Cascais partirá o “Caminho do Mar”, que discorrerá por caminhos de vários municípios, entre os quais Óbidos.-----

Nesse sentido, convidam o Município de Óbidos a aderir a este projecto com a celebração de um protocolo de colaboração, o qual foi remetido em anexo ao mesmo ofício, que visa coordenar e implementar um conjunto de medidas de identificação, sinalização e

Câmara Municipal de Óbidos		483
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

valorização de um caminho pedonal de peregrinação entre Cascais e Fátima, intitulado "Caminho do Mar".-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aceitou o convite do Centro Nacional de Cultura para a celebração do referido protocolo de colaboração. Mais foi deliberado aprovar os termos do mesmo protocolo.*-----

--- 472. **PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL:** - Foi apresentado o ofício remetido pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma

Administrativa, dando conhecimento da decisão favorável da Comissão de Análise sobre o pedido de adesão do Município de Óbidos ao PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, tendo sido aceite pelo valor de financiamento solicitado, nos termos previstos no artigo 5º da Lei n.º 43/2012, de 28-08.-----

Para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, foi também presente a minuta do respectivo contrato, remetido em anexo ao mesmo ofício. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da decisão favorável ao pedido de adesão do Município de Óbidos ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e, por maioria, com abstenção do vereador José Machado, deliberou:*-----

- a) *Aprovar a minuta do respectivo Contrato de Empréstimo;*-----
- b) *Designar o vereador Humberto Marques para, em representação do Município de Óbidos, outorgar o mesmo contrato;*-----
- c) *Autorizar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, com a designação de «Município de Óbidos - PAEL (Programa de Apoio à Economia Local)», exclusiva para a transferência das verbas próprias deste programa.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Mantenho as reservas que fiz aquando da discussão e votação da proposta de empréstimo de cerca de 3,9 milhões de euros, a 14 anos, o qual implicou o Plano de Ajustamento Financeiro do Município de Óbidos.»-----

--- 473. **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:** - Para apreciação, foi apresentado o auto de vistoria da empreitada de construção do Complexo Escolar do Alvito, tendo em vista a libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Com base no referido auto de vistoria, a Câmara, por unanimidade, considerou que não estão reunidas as condições para poder autorizar a libertação da caução prestada para a referida obra, por existir um conjunto de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, pelo que deliberou, também por unanimidade, não autorizar a libertação de qualquer valor da caução. Mais foi deliberado mandar notificar o empreiteiro para, no prazo de 60 dias, corrigir os mesmos defeitos.*-----

--- 474. **COMPLEXO ESCOLAR DOS ARCOS - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:** - Para apreciação, foi presente o auto de vistoria da empreitada de construção do Complexo Escolar de Óbidos, tendo em vista a libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Em face do auto de vistoria da empreitada citada, por unanimidade, o elenco camarário considerou que, por existir um conjunto de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, não estão reunidas as condições para poder autorizar a libertação da caução prestada, pelo que, também por unanimidade, deliberou não autorizar a libertação de qualquer valor da mesma caução. Mais foi deliberado mandar notificar o empreiteiro para, no prazo de 60 dias, corrigir os mesmos defeitos.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		484
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

--- 475. **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:** - Para apreciação, foi presente o auto de vistoria da empreitada de construção do Complexo Escolar do Furadouro, tendo em vista a libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Atendendo ao dito auto de vistoria, o executivo municipal não autorizou a libertação de qualquer valor da caução prestada, por existir um conjunto de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, considerando por isso que não estão reunidas as condições para poder autorizar a libertação da caução. Mais foi deliberado mandar notificar o empreiteiro para, no prazo de 60 dias, corrigir os mesmos defeitos.* -----

--- 476. **ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - ESTRUTURA FLEXÍVEL:** - Foi presente a proposta que se transcreve:-----

**“Organização dos Serviços Municipais
Estrutura Flexível
2013**

Na sequência da publicação da lei nº 49/2012, de 29-08, a Câmara Municipal aprova a seguinte estrutura flexível, que entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2013:-----

Artº 1º

Estrutura

A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende:-----

- 1 - Duas unidades orgânicas flexíveis - divisões:-----
 - a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (DPGUOM).-----
- 2 - Sete subunidades orgânicas flexíveis - secções:-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão (SAC/PAC);-----
 - c) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
 - d) Secção de Património (SP);-----
 - e) Secção de Aprovisionamento e Empreitadas (SAE);-----
 - f) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
 - g) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS).-----

CAPÍTULO I

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

Artº 2º

Missão

A DAF tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos municípios, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afectação dos recursos técnicos, materiais e humanos e proporcionar aos órgãos de gestão da Autarquia a melhor informação financeira permitindo a optimização da afectação destes recursos.-----

Artº 3º

Composição

A DAF, dirigente intermédio de 2º grau, directamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Serviço de Gestão Financeira e Controle Interno (SGFCI);-----
- b) Secção de Contabilidade (SC);-----
- c) Serviço de Tesouraria (TES);-----
- d) Serviço de Notariado e Execuções Fiscais (SNEF);-----
- e) Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão (SAC/PAC);
- f) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
- g) Secção de Património (SP);-----
- h) Secção de Aprovisionamento e Empreitadas (SAE);-----

Câmara Municipal de Óbidos		485
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

i) Serviços jurídicos (SJ).-----

Artº 4º

Atribuições e competências

À DAF, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Os processos eleitorais; -----
- b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar; -----
- c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município;-----
- d) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral;-----
- e) Os processos de licenciamento previstos na legislação; -----
- f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros;-----
- g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município; -----
- h) A correcta gestão administrativa das finanças e contabilidade do município; -----
- i) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município; -----
- j) A gestão dos aprovisionamentos e do património municipal;-----
- k) A gestão da carteira de seguros do Município;-----
- l) A cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município; -----
- m) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro;-----
- n) Os movimentos de tesouraria;-----
- o) A organização dos processos de contencioso fiscal; -----
- p) Os procedimentos relativos ao Posto de Atendimento ao Cidadão;-----
- q) A organização dos processos individuais dos trabalhadores da Autarquia;-----
- r) A adequada implementação do Sistema de Avaliação dos serviços, dos trabalhadores e dos dirigentes;-----
- s) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central;-----
- t) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão.-----

Artº 5º

Competências do Chefe da DAF

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAF: -----

- a) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira, da gestão de recursos humanos e da administração geral; -----
- b) Assegura a gestão integrada dos serviços da divisão; -----
- c) Coordenação do cumprimento do plano de actividades e orçamento da DAF e elaboração dos respectivos relatórios de actividades;-----
- d) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
- e) Coordenar e garantir a organização do orçamento, incluindo as respectivas alterações e revisões, bem como a elaboração do projecto de conta de gerência.-----
- f) Garantir a auditoria interna do funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços periódicos; -----
- g) Coordenar a gestão da carteira de empréstimos do Município; -----
- h) Acompanhar as tarefas da contabilidade e a entrega atempada das operações de tesouraria e do IVA; -----
- i) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais para efeitos de aprovação, bem como às entidades previstas na lei; -----

Câmara Municipal de Óbidos		486
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- j) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;-----
- k) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos;
- l) Elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
- m) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços;-----
- n) Coordenar, dirigir e superintender todas as actividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----

CAPÍTULO II

Divisão Planeamento Gestão urbanística e Obras Municipais - DPGUOM

Artº 6º

Missão

A DPGUOM tem como missão promover o desenvolvimento das actividades de gestão territorial e urbanística, de planeamento e reabilitação urbana, bem como o desenvolvimento e coordenação das actividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infra-estruturas municipais, gerir os sistemas de rede águas e de saneamento, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da circulação e segurança rodoviária, tendo como objectivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artº 7º

Composição

A DPGUOM, dirigente intermédio de 2º grau, directamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
- b) Fiscalização de Obras Particulares (SFOP);-----
- c) Planeamento e Reabilitação Urbana (SPRU);-----
- d) Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
- e) Águas e saneamento – serviços operativos (ASSO)-----
- f) Equipamentos e Infra-estruturas Municipais (SEIM);-----
- g) Obras de Conservação do Património Arquitectónico (SOCPA);-----
- h) Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
- i) Ambiente (SA);-----
- j) Limpeza Urbana (SLU);-----
- k) Gestão Florestal e Espaços verdes (SGFEV);-----
- l) Arqueologia (SArq).-----

Artº 8º

Atribuições e competências

À DPGUOM, compete assegurar, designadamente:-----

- 1 - Em matéria de Gestão do Território:-----
 - a) Assegurar o ordenamento do território do Município, visando a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional;-----
 - b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território;-----
 - c) Promover os procedimentos necessários à elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização dos mesmos durante a sua vigência;-----

Câmara Municipal de Óbidos		487
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- d) Promover a emissão de pareceres sobre estudos e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local que tenham incidência no desenvolvimento local e regional. -----
- 2 - Em matéria de Gestão Urbanística:-----
- a) Promover a qualidade das novas construções e urbanizações, integrando todas as componentes de infra-estruturação e de equipamento, bem como assegurar a salvaguarda do património natural e cultural susceptível de perda ou degradação;-----
- b) Promover e participar na elaboração e actualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;-----
- c) Assegurar todos os actos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”;
- d) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos;-----
- e) Propor a execução de obras de urbanização pelo Município nas situações de incumprimento dos promotores.-----
- 3 - Em matéria de Planeamento e Reabilitação Urbana: -----
- a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infra-estruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização colectiva, justifiquem uma intervenção integrada; -----
- b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respectiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana;-----
- c) Promover o desenvolvimento de estudos e projectos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
- d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitectónico, histórico e cultural susceptível de degradação ou perda; -----
- e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local; -----
- f) Promover e colaborar na elaboração e actualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos; -----
- g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho. -----
- 4 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica: -----
- a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;-----
- b) Promover a obtenção de cartografia e respectiva actualização;-----
- c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projectos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.-----
- 5 - Em matéria de Obras Municipais: -----
- a) Planificar a execução de obras municipais, procedendo ao controlo físico e financeiro das mesmas;-----
- b) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação dos equipamentos e infra-estruturas municipais, designadamente edifícios, vias e espaços públicos (exceptuando os espaços verdes);-----
- c) Promover a execução de projectos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		488
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- d) Participar nas comissões de análise de procedimentos que tenham como objectivo a adjudicação de projectos e de empreitadas de obras municipais; -----
- e) Promover as acções necessárias de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização da execução das obras municipais;-----
- f) Promover a elaboração de informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa, e assegurar o envio à DAF de um mapa actualizado mensalmente. -----
- 6 - No âmbito das tarefas relativas às águas e saneamento – serviços operativos: -----
- a) Fornecer todos os elementos necessários à actualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; -----
- b) Executar a construção ou prolongamento de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e respectivos ramais;-----
- c) Assegurar a gestão, conservação, manutenção, funcionamento e qualidade dos sistemas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais e pluviais, em colaboração com outros serviços; -----
- d) Promover a elaboração de análises e diagnósticos, em colaboração com outros serviços, designadamente quanto: -----
- i. À localização, extensão, estado de conservação, e funcionamento das redes de infra-estruturas e equipamentos;-----
- ii. Aos serviços prestados à população, designadamente quanto ao atendimento e ao custo; -----
- e) Assegurar o controlo da qualidade da água de abastecimento público;-----
- f) Assegurar a detecção e participação das fraudes de consumo de água;-----
- g) Informar sobre factos ou situações anómalas de consumos;-----
- h) Promover a actualização sistemática do cadastro das redes de abastecimento de águas, e de drenagem de águas residuais e pluviais;-----
- i) Promover e assegurar o funcionamento e manutenção do Sistema de Telegestão das Águas de Abastecimento;-----
- j) Promover o tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos aos serviços prestados;-----
- k) Dar apoio à formação interna dos operadores de estações elevatórias de águas e esgotos;
- l) Promover o acompanhamento e avaliação das actividades desenvolvidas pelas empresas intermunicipais no âmbito do fornecimento de água e tratamento de água residuais. -----
- 7- Em matéria de gestão de recursos humanos e equipamentos que lhe estão afectos: -----
- a) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- b) Gerir e coordenar a actuação dos meios humanos e equipamentos na sua dependência directa, visando a sua optimização; -----
- c) Colaborar ou efectuar estudos relativos ao racional funcionamento dos serviços, visando a melhoria da eficiência e a redução dos custos de operação;-----
- d) Elaborar propostas anuais para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas, em colaboração com outros serviços;-----
- e) Promover a gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade. -----

Artº 9º

Competências do Chefe da DPGUOM

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGUOM:-----

- a) Coordenação e orientação da actividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afectos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência directa, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais; -----

Câmara Municipal de Óbidos		489
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

- b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da actividade da divisão; -----
- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva; -----
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor; -----
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afectas à divisão;
- f) Efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correcção adequadas; -----
- g) Manter permanentemente actualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa, e enviar mensalmente à DAF mapa actualizado; -----
- h) Tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos a débitos de esgotos; -----
- i) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respectivos autos;-----
- j) Colaborar na execução de medições e orçamentos;-----
- k) Colaborar nos trabalhos de projecto, desenho e topografia;-----
- l) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais;-----
- m) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias; -----
- n) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal;-----
- o) Dar parecer sobre pedidos de loteamentos, obras particulares, publicidade, ocupação de via pública e outros pedidos previstos no regime jurídico aplicável; -----
- p) Participar nas comissões de análise de concursos, emitindo pareceres;
- q) Planificar a execução de obras viárias, procedendo ao seu controlo físico e financeiro; -----
- r) Efectuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade; -----
- s) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços; -----
- t) Fornecer todos os elementos necessários à actualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; -----
- u) Assegurar a detecção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água; -----
- v) Coordenar, dirigir e superintender todas as actividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.” -----

--- *Com abstenção do vereador José Machado, foi por maioria aprovada a presente proposta de Estrutura Flexível - Organização dos Serviços do Município de Óbidos.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «O documento com a organização dos Serviços Municipais para entrar em vigor no início de 2013, apenas foi distribuído aos vereadores no decorrer desta reunião de Câmara, pelo que não tive oportunidade de o estudar com profundidade.» -----

--- **477. CIDADE DE EBUROBRITTIUM - CLASSIFICAÇÃO COMO SÍTIO DE INTERESSE PÚBLICO:** - Nos termos do anúncio n.º 13576/2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 200, de 16 de Outubro, a audiência prévia dos interessados, sob a forma de consulta pública tem a duração de 30 dias úteis contados a partir da referida data de publicação, pelo que termina no próximo dia 28 de Novembro. Assim, foi presente o Projeto de Decisão e restante documentação recebida no âmbito do ofício remetido pela Direcção Geral do Património Cultural, para apreciação e eventual aprovação da proposta

Câmara Municipal de Óbidos		490
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

de pronúncia da Câmara Municipal, a ser enviada à citada Direção-Geral, no âmbito da consulta pública de Classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Cidade de Eburobrittium, e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), com zona *non aedificandi*.-----

--- Transcreve-se de seguida a referida proposta de pronúncia:-----

«Assunto: Proposta de Pronúncia da Câmara Municipal de Óbidos no âmbito da Audiência prévia – Classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Cidade de Eburobrittium, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, distrito de Leiria, e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), com zona *non aedificandi*-----

Nos termos dos artigos nº 25 e 45º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro, vimos por este meio apresentar as seguintes observações sobre o Projeto de Decisão relativo à classificação da cidade de Eburobrittium como SIP e à fixação da respectiva ZEP, com zona *non aedificandi*:-----

1. A cidade romana de Eburobrittium constitui um sítio arqueológico com valor cultural de importância nacional. Pese embora a afectação sofrida com a actividade agrícola e a construção das auto-estradas, a continuação dos trabalhos arqueológicos fornecerá novos elementos sobre a ocupação humana no local, principalmente, em termos de extensão e estruturação urbanística, caracterização arquitectónica e delimitação cronológica. Estes elementos poderão reforçar os critérios de apreciação, permitindo a reavaliação do valor cultural em presença no âmbito de outro procedimento de classificação. Assim sendo, e no estado atual dos conhecimentos, compreendemos a classificação da cidade de Eburobrittium como Sítio de Interesse Público (SIP) e não como Monumento Nacional (MN), conforme proposta inicial submetida pela Câmara Municipal de Óbidos.-----

2. A Zona Especial de Protecção (ZEP) deve ter a extensão adequada à protecção e valorização da cidade de Eburobrittium. No entanto, a delimitação da ZEP baseou-se na integridade passada da envolvente próxima e nos planos visuais imediatos e relevantes para o contexto paisagístico, podendo ter considerado a existência de outros elementos: património arqueológico atribuível ao período romano, referências histórico-arqueológicas relacionadas com o período romano, património edificado associado à paisagem rural, etc. Novamente, e na perspectiva de futuros trabalhos arqueológicos, concordamos com a delimitação da ZEP da cidade de Eburobrittium.-----

3. A cidade de Eburobrittium e a respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP) devem ser objecto de restrições adequadas em termos de protecção e valorização. Analisada a documentação disponível, consideramos que:-----

3.1- Na área 1, correspondente ao bem a classificar e à respetiva zona de protecção, e na área 2, correspondente à envolvente oeste da área 1, prevêem-se restrições apropriadas. No Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro, em alguns casos não se verifica a correspondência entre as restrições e o articulado do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, pelo que se sugere a retificação do articulado enunciado em conformidade com as restrições aprovadas.-----

3.2- Relativamente às áreas 3 e 4, parece ter havido um lapso em termos de identificação, porquanto as descrições apresentadas, os pressupostos referidos e as restrições elencadas para a área 3 dizem respeito à área 4 e o contrário também se verifica, de acordo com a exposição efectuada nos pontos seguintes.-----

3.3- Na área 3, correspondente à envolvente este da área 1 e incluída no Plano de Pormenor do Arnóia (PPA), definem-se restrições com base no pressuposto de que constitui uma área onde está prevista a construção de edifícios. Na verdade, e conforme se poderá constatar na planta de síntese do PPA anteriormente enviada à extinta DRCLVT, a área 3 abrange a área dos arranjos paisagísticos, composta por áreas verdes de parque e áreas verdes de enquadramento e integração paisagística sujeitas ao regime *non aedificandi* ou com interdição de edificação. De acordo com o Estudo de Âmbito Arqueológico do Concelho de Óbidos, coordenado por Isabel Fernandes, José Beleza Moreira e Luís Raposo, trata-se de uma área com visibilidade reduzida ou nula entre os anos de 2005 e 2008, levantando dúvidas sobre a efetiva realização de prospeções.

Câmara Municipal de Óbidos		491
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

Segundo o *Relatório Preliminar da Intervenção Arqueológica nas Gaeiras - Óbidos. Projecto Plaza Oeste*, coordenado por Ricardo Teixeira e Vítor Fonseca, esta área foi objecto de quatro sondagens em 2008, o que consideramos insuficiente em termos de caracterização arqueológica. A sondagem 31 permitiu a identificação de estratigrafia e de um muro em alvenaria com 60 cm de largura e orientação NO-SE, cuja cronologia poderá ser romana. Pelo exposto, entendemos que nesta área se aplicam as restrições referidas para a área 4, com o devido articulado do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (*vide d*) do ponto 2 do Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro).-----

3.4- Na área 4, localizada a este da área 3 e incluída no Plano de Pormenor do Arnóia (PPA), preconizam-se restrições com base no pressuposto de que se trata de uma área onde estão previstos os arranjos paisagísticos. Tal como se poderá verificar na planta de síntese do PPA, a área 4 abrange uma área de construção de edifícios. Segundo o referido *Relatório Preliminar da Intervenção Arqueológica nas Gaeiras - Óbidos. Projecto Plaza Oeste*, esta área foi objeto de variadas sondagens em 2008, que proporcionaram essencialmente materiais fora de contexto arqueológico. Pelo exposto, entendemos que nesta área se aplicam as restrições elencadas para a área 3, com o respectivo articulado do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (*vide c*) do ponto 2 do Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro).-----

3.5- Na área 5, correspondente à restante área e parcialmente incluída no Plano de Pormenor do Arnóia (PPA), prevêem-se restrições genericamente adequadas. Esta inclusão parcial no PPA poderá ser constatada na respectiva planta de síntese. No Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro, não se verifica a conformidade entre as restrições e o articulado do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, pelo que se recomenda a retificação do articulado mencionado em função das restrições aprovadas.-----

4. Em resumo, concordamos com o Projeto de Decisão nos seus aspetos essenciais: grau de interesse, delimitação da ZEP, delimitação da zona *non aedificandi*, graduação de restrições (com as retificações indicadas) e delimitação das respetivas áreas. Todavia, para evitar futuras dificuldades de interpretação e aplicação das condicionantes e restrições de utilidade pública, consideramos que a publicação da decisão final de classificação e fixação de ZEP em Diário da República deverá identificar inequivocamente as restrições aplicáveis a cada uma das áreas, tendo em consideração as seguintes observações relativamente ao ponto 2 do Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro:-----

4.1- Na alínea a) constam apenas as “alíneas b) a d) do n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro”. No entanto, e considerando que a Área 1 inclui a zona geral de proteção com 50 m contados dos limites externos do bem imóvel a classificar, seria também de referir as alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal.-----

4.2- No início da alínea b) menciona-se que a Área 2 corresponde ao “interior da zona *non aedificandi*”. Contudo, as restrições enunciadas no parágrafo e no Anúncio nº 13576/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 200, de 16 de Outubro, bem como as descrições e as restrições constantes da Informação nº 992/DRCLVT/2012, não se enquadram no estabelecimento do regime *non aedificandi*, porque entre as restrições figura a proibição de operações de loteamento urbanístico e a possibilidade de “actualização ou introdução de construções, estruturas, infraestruturas, e equipamentos”. Por outro lado, e na mesma alínea b), refere-se as “alíneas b) a d) do n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de Outubro”. Dado que se trata de uma área exterior ao bem imóvel a classificar e sem zona *non edificandi*, seria de indicar as alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal.-----

4.3- Na parte inicial da alínea c) consta que a área 3 corresponde “à do Plano Pormenor do Arnóia (PPA) incluída no limite da zona *non aedificandi*”. De igual modo, as restrições elencadas no parágrafo e no Anúncio nº 13576/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 200, de 16 de Outubro, assim como as descrições e as restrições da Informação nº 992/DRCLVT/2012, não se enquadram no estabelecimento do regime *non aedificandi*, transcrevendo as condicionantes arqueológicas do PPA e complementando com novas condicionantes à salvaguarda da paisagem

Câmara Municipal de Óbidos		492
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

no âmbito do licenciamento de obras. Para mais, e conforme exposto nos pontos 3.2 a 3.4 do presente ofício, as restrições basearam-se no pressuposto de que o PPA previa a construção de edifícios nesta área, quando efectivamente prevê a realização de arranjos paisagísticos. Em suma, as restrições da área 3 aplicam-se à área 4. Por outro lado, na dita alínea c) menciona-se o “ponto iii) da alínea c) do n.º1 do referido artigo 54.º” do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de Outubro. Tratando-se de uma área exterior ao bem imóvel a classificar e sem zona *non edificandi*, seria de citar as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal. -----

4.4- No começo da alínea d) refere-se que a área 4 constitui uma “área abrangida pelo PPA para que está previsto o arranjo paisagístico do Retail Park”. Esta referência também consta no Anúncio nº 13576/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 200, de 16 de Outubro e na Informação nº 992/DRCLVT/2012. No entanto, e segundo o exposto nos pontos 3.2 a 3.4 do presente ofício, o PPA prevê a construção de edifícios e não a realização de arranjos paisagísticos nesta área. Por conseguinte, as restrições mencionadas no parágrafo em apreço, no Anúncio nº 13576/2012 e na Informação nº 992/DRCLVT/2012 aplicam-se à área 3. Por outro lado, na mesma alínea d) indica-se as “alíneas b) a d) do n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro”. Considerando que a área se localiza no exterior do bem imóvel a classificar e sem zona *non aedificandi*, seria de referir as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal.

4.5- Na parte inicial da alínea e) indica-se que a área 5 “não é abarcada pelo PPA”. De facto, e como se poderá verificar na planta de síntese do PPA, esta área encontra-se parcialmente abrangida pelo PPA. Assim sendo, as restrições constantes no parágrafo em apreço, no Anúncio nº 13576/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 200, de 16 de Outubro e na Informação nº 992/DRCLVT/2012 deveriam referir também as condicionantes arqueológicas existentes na área compreendida pelo PPA. Por outro lado, na dita alínea e) menciona-se as “alíneas a) a d) do n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro”. Tendo em atenção que se trata de uma área exterior ao bem imóvel a classificar e sem zona *non aedificandi*, seria de citar as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal. -----

Em última análise, consideramos ser da maior importância para a protecção e valorização da Cidade de *Eburobritium*, inclusive das zonas ainda não descobertas, a conclusão do procedimento de classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) e a fixação da respetiva Zona Especial de Protecção (ZEP), com zona *non aedificandi*, pelo que solicitamos os bons ofícios de V.ª Ex.ª no sentido de agilizar o referido procedimento.» -----

--- A vereadora Rita Zina explicou as razões da apresentação da proposta de pronúncia, referindo os lapsos que foram encontrados e sugerindo as correcções que parecem adequadas, no sentido de melhorar o documento final. -----

--- O vereador José Machado afirmou que, desde há anos, estando pedida a classificação da cidade de *Eburobritium* como monumento nacional, agora apenas está proposta a classificação como Sítio de Interesse Público. Disse o vereador José Machado que era preferível a classificação como monumento nacional e que conviria melhorar os acessos à cidade de *Eburobritium*. -----

--- A vereadora Rita Zina disse que neste momento é de maior interesse que o processo seja classificado de interesse público do que como monumento nacional. Essa possibilidade foi equacionada e foi entendido que, face ao actual estado, é mais adequada a classificação de interesse público, sem prejuízo de no futuro, com o desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos e dos estudos sobre essa área, se possa alterar a classificação. ----- Disse que é preferível aceitar esta classificação do que atrasar o processo que dura desde 1997, pois que ninguém beneficia com o atraso da classificação, sendo preferível esta do que nenhuma. -----

Quanto ao melhoramento dos acessos, a vereadora Rita Zina referiu que primeiramente teria que ser assegurada, junto da Associação Nacional das Farmácias, a autorização para aceder ao local e depois pensar então no melhoramento do acesso. -----

Câmara Municipal de Óbidos		493
Acta nº. 26	Reunião de 14.11.2012	

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta de pronúncia da Câmara Municipal a apresentar à Direção-Geral do Património Cultural, no âmbito da audiência prévia relativa à Classificação como sítio de Interesse Público (SIP) da Cidade de Eburobrittium e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), como zona non aedificandi.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Estando desde 1997 pedida a classificação da cidade de Eburobrittium como monumento nacional, estamos em presença de mais uma situação de grande lentidão de serviços públicos. -----
Verifica-se que, ao fim de 15 anos, apenas irá ser atribuída a classificação de Sítio de Interesse Público que é muito inferior a Monumento Nacional. -----
A cidade romana de Eburobrittium tem grande potencial turístico. Há que melhorar os seus acessos, sinalizá-la devidamente e criar infra-estruturas de apoio.»-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 12 horas e 30 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----